

Lei nº 120

O Prefeito do Município de Jquiriçanga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, decreteu em Sanções a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberta no corrente exercício, o crédito especial da quantia de R\$ 17.158,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito cruzados) destinado ao custeio das despesas verificadas por ocasião dos festejos comemorativos do dia 15 de Agosto último, data da fundação da cidade.

Artº 2º - Para entender as despesas com a presente operação, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nos diversos períodos do exercício vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jquiriçanga 19 de Dezembro de 1952.

a) Nerys Albuquerque - Prefeito Municipal